



RQ 1115 /2019

**REQUERIMENTO N° 9**  
**(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)**

Requer o encaminhamento de informações ao presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, sobre as pesquisas realizadas por essa Companhia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Requeiro, nos termos do art. 60, XVI e XXXIII, c/c art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 40 e art. 69-C, inciso I, alínea "p", do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que sejam solicitadas ao Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN – as seguintes informações:

1. Em relação à Pesquisa de Emprego e Desemprego da Codeplan (<http://www.codeplan.df.gov.br/ped-pesquisa-de-emprego-e-desemprego/>), pergunta-se:
  - a. Em que medida essa pesquisa é superior à Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD C), já realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), inclusive no Distrito Federal?
  - b. Quais são as variáveis produzidas pela Codeplan que não são coletadas ou produzidas pela PNAD C?
  - c. Quais são as variáveis produzidas/perguntadas pelas duas pesquisas? Existem diferenças significativas entre os resultados obtidos pelas duas pesquisas?
  - d. Não seria possível reduzir o escopo e o custo da Pesquisa de Emprego e Desemprego da Codeplan, perguntando apenas as informações que não podem ser obtidas pela PNAD C?
  - e. Quais são as políticas públicas do GDF que utilizam dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego da Codeplan?
  - f. Qual foi o custo dessa pesquisa em 2017 e 2018?
  - g. Quantas horas de servidores foram alocadas, em 2017 e 2018, para essa pesquisa?

Setor Protocolo Legislativo  
RQ N° 1115 / 2019  
Folha N° 01

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
RQ 1115/2019



2. Em relação à Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD), pergunta-se o seguinte:
  - a. Em que medida ela é superior à Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, já realizada pelo IBGE, inclusive no Distrito Federal? ([https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101651\\_notas\\_tecnicas.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101651_notas_tecnicas.pdf))
  - b. Quais são as variáveis produzidas pela Codeplan que não são coletadas ou produzidas pela PNAD C?
  - c. Quais são as variáveis produzidas/perguntadas pelas duas pesquisas? Existem diferenças significativas entre os resultados obtidos pelas duas pesquisas?
  - d. Não seria possível reduzir o escopo e o custo da Pesquisa de Emprego e Desemprego da Codeplan, perguntando apenas as informações que não podem ser obtidas pela PNAD C?
  - e. Qual foi o custo dessa pesquisa em 2017 e 2018?
  - f. Quantas horas de servidores foram alocadas, em 2017 e 2018, para essa pesquisa?
3. Em relação à PMAD – Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílios, pergunta-se o seguinte:
  - a. Em que medida ela é superior à Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, já realizada pelo IBGE, inclusive no Distrito Federal? ([https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101651\\_notas\\_tecnicas.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101651_notas_tecnicas.pdf))
  - b. Quais são as variáveis produzidas pela Codeplan que não são coletadas ou produzidas pela PNAD C?
  - c. Quais são as variáveis produzidas/perguntadas pelas duas pesquisas? Existem diferenças significativas entre os resultados obtidos pelas duas pesquisas?
  - d. Não seria possível reduzir o escopo e o custo da Pesquisa de Emprego e Desemprego da Codeplan, perguntando apenas as informações que não podem ser obtidas pela PNAD C?
  - e. Qual foi o custo dessa pesquisa em 2017 e 2018?
  - f. Quantas horas de servidores foram alocadas, em 2017 e 2018, para essa pesquisa?
4. A Codeplan fez algum estudo sobre a percepção da população sobre os serviços de saúde públicos no DF? Ou um estudo sobre os gargalos ou desperdícios da saúde pública no DF?





5. A Codeplan fez algum estudo sobre as dificuldades do empreendedor do DF na hora de contratar? Ou um estudo sobre qual tipo de profissional o empreendedor quer contratar (por exemplo, uma qualificação difícil de encontrar no DF)?
6. Considerando-se que o Censo Decenal do IBGE contém dados das regiões administrativas e a PNAD C não, pergunta-se: que tipo de política pública do DF seria erroneamente implementada se a PDAD não existisse e o GDF tivesse se baseado apenas no Censo? Qual seria o prejuízo prático de não ter a PDAD?

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa obter informações da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN – para que se possa compreender melhor suas atividades e compará-las com atividades já desenvolvidas no âmbito federal.

A Codeplan divulga mensalmente pesquisas diversas. O Estatuto Social da empresa está amparado em lei federal de 1964 que informa que a Codeplan seria destinada a "promover a expansão das atividades econômicas do Planalto Central" (art 15, c); e detalha que a empresa tem por objetivo realizar pesquisas para subsidiar o governo na formulação de políticas públicas (art 3 do Estatuto)

Como se verifica, a Codeplan tem sua existência justificada pela necessidade de pesquisas e estudos que embasem a formulação de políticas públicas que gerem desenvolvimento econômico. Entretanto, a empresa produz diversas pesquisas cujos dados já existem, e, portanto, não são necessárias para a formulação de políticas públicas. Entendo que existe um enorme desperdício de tempo e dinheiro para produzir pesquisas que já existem, enquanto não existe nenhuma pesquisa sobre temas importantíssimos, como gargalos de gestão e má qualidade do serviço público.

Nesse sentido, nos termos da legislação vigente, cabe ao Poder Legislativo a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo os dos órgãos e entidades da administração indireta, conforme previsto o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), conforme a seguir:

*"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*





(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)"

Trata-se do Poder-dever de fiscalização legislativa, função constitucionalmente atribuída à Câmara Legislativa Distrital, conforme previsto no art. 77 da LODF. Esse Poder de fiscalizar a Administração, nos termos do art. 68, da LODF, pode ser exercido pelas Comissões Parlamentares, a quem compete: "fiscalizar os atos que envolvam gastos de órgãos e entidades da administração pública."

Diante do exposto, busca-se com tais informações a melhoria dos serviços apresentados por essa Companhia.

Sala das Sessões, em            de 2019

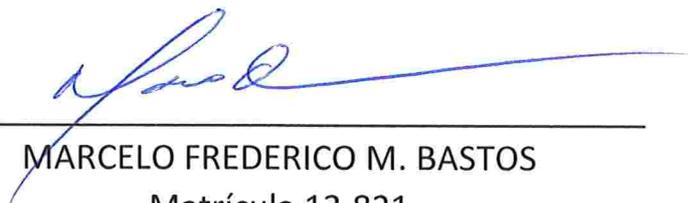
  
Deputada **JÚLIA LUCY**  
**NOVO**

**Assunto:** Distribuição do **Requerimento nº 1.115/19.**

**Autoria:** Deputado (a) **Júlia Lucy (NOVO)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 30/10/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 1115 / 2019

Folha Nº 05 //